LEI nº 5.568, DE 14 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº 4.467, DE 21 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único no artigo 5º da lei nº 4.467, de 21 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

Parágrafo único. Quando o período de afastamento iniciar após o meio-dia, o valor da diária será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento)."

Art. 2º O inciso III do artigo 7º da lei nº 4.467, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

III – Fica vedada a concessão de mais de 10 (dez) diárias anuais por servidor da Câmara Municipal."

Art. 3º O artigo 18 da lei nº 4.467, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Através da presente lei, fica definido que o valor da diária a ser concedida tanto aos vereadores quanto aos servidores é de 2/30 (dois trinta avos) do subsídio pago mensalmente aos vereadores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

§ 1º Os valores das diárias serão acrescidos em 30% (trinta por cento) quando o deslocamento ocorrer para cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes;

§ 2º Caso o deslocamento for para o Distrito Federal ou em viagem internacional, a diária de que trata o caput será acrescida em 60% (sessenta por cento);

§ 3º Para diárias cujo período de afastamento for superior a cinco horas e inferior a oito horas de duração, será pago o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no caput."

Art. 4º Fica revogado o artigo 19 e o anexo I da lei nº 4.467, de 21 de junho de 2012.

(Segue/Fls.02)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração